



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2332 – DATA 18/01/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo
- Edital
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.821, DE 17 DE JANEIRO DE 2023.

APROVA O LOTEAMENTO BEM VIVER FLOR DE JENIPAPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo nº 48185/2021, com base no art.14, da Lei Municipal nº 629, de 04 de julho de 1969, da Lei Municipal nº 1615/92 e da Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004 e da Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **LOTEAMENTO POPULAR BEM VIVER FLOR DE JENIPAPO**, Situado na Estrada do Genipapo, s/nº, Distrito de Humildes, Feira de Santana-BA, de propriedade da empresa Bem Viver Flor de Jenipapo Desenvolvimento Imobiliário SPE Ltda. com 20.340,13m² (vinte mil, trezentos e quarenta metros quadrados e treze centímetros quadrados), **limita-se** ao **SUL** com ESTRADA DE GENIPAPO, ao **Leste** com ADEMÁRIO PEREIRA DOS SANTOS, ao **Norte** com o ÁREA REMANESCENTE e ao **Oeste** com COSME MACHADO SANTOS e MAURINO ALVES MACHADO.

Parágrafo único – A área total do **Terreno** mede 30.213,61m² (trinta mil, duzentos e treze metros quadrados e sessenta e um centímetros quadrados), para área dos **Lotes Residências** foram destinados 12.975,78m² (doze mil, novecentos e setenta e cinco metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), para área dos **Lotes Comerciais** foram destinados 465,58m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados e cinquenta e oito centímetros quadrados), para **Área de Uso Público** foram destinados 6.898,77m² (seis mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e sete centímetros quadrados), para **Área Reservada a Equipamentos Públicos Comunitários** foram destinados 1.192,01m² (um mil, cento e noventa e dois metros quadrados e zero um centímetros quadrados) e para **Área de Ampliação do Sistema Viário (Ruas e Passeios)** foram destinados 4.725,88m² (quatro mil, setecentos e vinte e cinco metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados).

Art. 2º - Ficam incorporadas ao domínio público as áreas destinadas ao uso e gozo da população, as edificações públicas e outros equipamentos urbanos, nos termos do art. 22, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e pela Lei Federal nº 10.932, de 03 de agosto de 2004.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de janeiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTÔNIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SERGIO BARRADAS CARNEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO



EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2023 – CONCURSO PROFESSOR 001/2018

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, para o **cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental**, na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de Homologação dos Resultados, de 22 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para nomeação no Serviço Público Municipal, a **candidata classificada Sub Judice**, abaixo especificada, conforme o deferimento de Liminar, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo 8034889-11.2022.8.05.0080**:

Para o Professor – Arte

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
22	63305030	VIVIANE DIAS OLIVEIRA	AFRODESCENDENTE OU INDÍGENA	75

Art. 2º O convocado deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE) da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS;
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso (item 7.3 e subitens);
- Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnorracial;
- Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - Os candidatos convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
- Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses;
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses.
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
- Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses.
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
- Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses;
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
- Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
- Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
- Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º - Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (Pcd) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.1.3 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso.**

§ 4º - Os candidatos deverão dirigir-se ao Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, **Rua Leolinda Bacelar, nº 207, bairro Kalilândia**, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem à inspeção médica, seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 19.6 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 17 de janeiro de 2023.

DENILTON PEREIRA DE BRITO
DIRETOR-PRESIDENTE, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA
RESPONDENDO INTERINA E CUMULATIVAMENTE PELO CARGO DE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 448-2022-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: JOTAGÊ ENGENHARIA COMÉRCIO E INCORPORAÇÕES LTDA. Aditar Contrato n 9303-2021-02C firmado em 01/12/2021. O prazo de execução do contrato no valor atualizado de R\$18.361.719,33, será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$36.723.438,66. **DATA DA ASSINATURA: 05/12/2022.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO 70-2022-02L TOMADA DE PREÇO 63-2022-TP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Municipal Joselito Amorim. **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 06/01/2023. VENCEDOR: MAX ENGENHARIA LTDA. VALOR: R\$ 381.118,03.** Feira de Santana, 17/01/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO 70-2022-02L TOMADA DE PREÇO 63-2022-TP. CONTRATO: 9-2023-02C. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADO: MAX ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma do Ginásio Municipal Joselito Amorim. **ASSINATURA DO CONTRATO: 06/01/2023. VALOR: R\$ 381.118,03.** Feira de Santana, 17/01/2023 – Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 376-2022-111 - Processo Administrativo Nº 705-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS AUTOCLAVES PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.. **CONTRATADA: MERKAPCLIN COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 41.088,00** (quarenta e um mil, oitenta e oito reais). **Amparo legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/12/2022. FERNANDA BOTTO DE BARROS DA SILVEIRA - SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 376-2022-111 – CONTRATO Nº 414-2022-11C - Processo Administrativo Nº 705-2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS AUTOCLAVES PELO PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.. **CONTRATADA: MERKAPCLIN COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA. VALOR GLOBAL: R\$ 41.088,00** (quarenta e um mil, oitenta e oito reais). **Assinatura do Contrato: 09/12/2022, Feira de Santana, 09/12/2022. CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO 014-2021 PREGÃO ELETRÔNICO 014-2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 caminhão prancha, 03 eixos, pelo período de 06 (seis) meses, para uso da Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA no apoio ao transporte de máquinas pesadas, no Município de Feira de Santana – Ba. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Considerando o exposto no Parecer de nº **0013/2023/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Ante o exposto, atendendo ao que preceitua o art. 122, da Lei Federal nº 9.433/05, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e a doutrina pátria, vislumbramos a possibilidade jurídica de REVOGAÇÃO da Licitação nº 014-2021, Pregão Eletrônico nº 014-2021.”. **RATIFICO** o referido parecer e revogo a licitação supramencionada. Feira de Santana, 05 de janeiro de 2023. **Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.**





TERMO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO: 74-2022-05L PREGÃO ELETRÔNICO: 69-2022-PE. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível, tipo gasolina comum e óleo diesel S-10 para atender ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura de Feira de Santana. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.** Com base no Parecer nº **1274/2022/PGM**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, opinamos pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos, visto que manter a licitação nos termos inicial, fere o princípio da economicidade e da eficiência.”, **RATIFICO** o referido parecer e revogo a licitação supramencionada. Feira de Santana, 18 de novembro de 2022. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 124-2022-02L CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 110-2022-CP. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de drenagem na rua Rua Frões da Mota, distrito de Humildes. **ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO. INTERESSADA: MILA CONSTRUÇÕES LTDA.** Conforme o Parecer nº **001-PGM-R-2023**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante dos argumentos acima transcritos, bem como legislação pertinente e princípios, entendemos pelo conhecimento e indeferimento do Recurso Administrativo apresentado pela empresa MILA CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo-se a decisão da Comissão de Licitação, que considerou a empresa INABILITADA para o certame, e HABILITOU a empresa CERQUEIRA CORREIA ENGENHARIA LTDA.” **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 03 de janeiro de 2023. **Colbert Martins da Silva Filho** - Prefeito Municipal.

TERMO DE REVOGAÇÃO - LICITAÇÃO 156-2022-02L TOMADA DE PREÇO 138-2022-TP. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a construção da Pista de Skate no Centro Social Urbano – CSU. Contrato de Repasse nº 903157/2020/MCIDADANIA/CAIXA. **ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.** Com base no Parecer nº **1271/PGM/2022**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, que diz: “Diante de tudo aqui abordado, opinamos **pela revogação do certame licitatório indicado nos presentes autos**, uma vez que se trata de fato superveniente, devidamente justificado, com amplo amparo na legislação, doutrina e jurisprudência, conforme exposto alhures”. **RATIFICO** o referido Parecer. Feira de Santana, 29 de dezembro de 2022. **Colbert Martins da Silva Filho** – Prefeito Municipal.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO Nº 4/2022/1022AS

ASSOCIAÇÃO TEATRAL CULTURAL RENASCER -ASTECRE. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência por “ofício” da Parceria de Fomento de Nº **02/2022/1022S** com o encerramento previsto para 30/12/2022, concedemos aditivo de prorrogando-o para 30/03/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE OFÍCIO Nº 3/2022/1022AS

NÚCLEO CULTURAL EDUCACIONAL E SOCIAL QUILOMBOLA ODUNGÊ. Objeto.: O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência por “ofício” da Parceria de Fomento de Nº **03/2022/1022S** com o encerramento previsto para 30/12/2022, concedemos aditivo de prorrogando-o para 30/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o art. 2º, da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 02/01, 03/01, 04/01, 05/01, 06/01, os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	140574-8 PFMS FEB	FUNDO EDUC BASICA	02/01	27.064,77
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	02/01	124.942,55
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	03/01	209.032,97
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	03/01	187,96
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/01	807.263,10
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/01	30.480,05
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/01	28.457,93
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/01	16.898,93
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/01	26.157,57

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de janeiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA UNIFICADA - LU

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/18 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 76/2022 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 63356/2021 - DIV. LIC – DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Unificada – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos a empresa Bem Viver Parque dos Cajueiros Desenvolvimento Imobiliário SPE LTDA., Nome fantasia Bem Viver Parque dos Cajueiros, inscrito no CNPJ sob nº 39.427.839/0001-46, e Inscrição Municipal nº 75.807-8, com sede na Rua Marechal Castelo Branca, Nº 46 – A, CEP 44.075-472, bairro Ponto Central, Feira de Santana – BA, para implantar o **Loteamento Popular Bem Viver Parque do Cajueiro**, a ser localizado na Fazenda Canavieiras, Estrada Integrada, Estrada para Jaguará, S/N, Distrito Jaguará, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2.000, 12°10'33.55"S e 39° 1'50.53"O., em terreno com área total de 60.873,92m², equivalente a (6,09 hectares); área total dos lotes de 40.5517,94 m², contemplando 181 lotes residenciais. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Apresentar Inventário Florestal das árvores a serem suprimidas e requer Autorização para Supressão.
Prazo: Imediato

IV. Apresentar a exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros, detalhando o tipo e tamanho da peça publicitária, visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; **Prazo:** 30 (trinta) dias.

V. Manter as licenças ambientais dos fornecedores de matéria prima (blocos estruturais, produtos oriundos da extração mineral – areia, brita, pó de pedra e afins) que serão utilizados na implantação do condomínio, **recolher as notas fiscais** de toda a matéria prima dos produtos oriundos da extração mineral juntamente com a Licença Ambiental do fornecedor e apresentar semestralmente na SEMMAM;

VI. Dispor a área de banheiros químicos o suficiente para atender a demanda dos funcionários que prestarão os serviços na implantação do loteamento. Apresentar o contrato de locação e priorizar as empresas idôneas que comprovem o descarte dos efluentes junto a EMBASA.

VII. Executar o Programa de Educação Ambiental que deverá atender no mínimo 90% dos funcionários da empresa, contemplando os seguintes temas: construção civil e o desafio do desenvolvimento sustentável; ações de preservação ambiental com foco na segregação, reutilização e reciclagem dos resíduos; Segurança no trabalho. Porventura, haja alteração no quadro profissional, este deverá passar pelo programa de Educação Ambiental. Apresentar na SEMMAM, os resultados da aplicação prática do plano; **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias.

VIII. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.

IX. Priorizar a utilização do bota fora resultante das obras de terraplanagem e limpeza do terreno na implantação das áreas verdes do próprio empreendimento;

X. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho;

XI. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;



XII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;

XIII. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;

XIV. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para Construção - PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

XV. Executar projeto paisagístico para o empreendimento que contemple, no mínimo, uma árvore para cada 150 m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 03 vagas de estacionamento, atendendo ao disposto da Lei Municipal complementar 120/2018.

XVI. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais limpas (PmaisL); apresentar relatório de mediadas adotadas; **Prazo:** Quando da renovação.

XVII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades na Fazenda Canavieiras, Estrada Integrada, Estrada para Jaguará, S/N, Distrito Jaguará, Feira de Santana-BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2.000, 12°10'33.55"S e 39° 1'50.53"O, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal Nº 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 18 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS





DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
TRANSFERENCIA DE TITULARIDADE**

PORTARIA Nº 112, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente) e tendo em vista as informações que constam no Parecer Técnico de Nº 05/2022, do Processo Nº 1.451/2022 – DIVLIC – TT.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE** da **Licença Municipal para Extração Mineral – LMEM**, concedida através da Portaria Nº de 02/2020, de 19 de fevereiro de 2020,, com validade de 05 (cinco) anos, **DA** , pessoa física **Pedro Alípio Portugal Nascimento**, CPF nº. 623.002.025-49, **PARA** a empresa **AGRO MINERADORA A ROCHA LTDA**, Nome Fantasia: A ROCHA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.224.716/0001-97, e **Inscrição Municipal Nº76.910-0, com sede na** Estrada vicinal, s/nº, Fazenda Casa Nova, Acesso 2, Corredor do Marcelino, Maria Quitéria. CEP: 44-110-00., **coordenadas geográficas 12º 9’ 37.27” Sul e 39º 2’ 26.46” Oeste, para dar continuidade à atividade de** Extração e britamento de pedras, 96.000 toneladas/ano e extração 56.000 toneladas/ano de areia, em área de 49,28 ha. **Mediante o cumprimento da legislação ambiental em vigor e dos seguintes condicionantes que se encontram abaixo.**

1. Apresentar o Registro da Transferência da Titularidade da Licença específica junto Agência Nacional de Mineração ANM, DNPM/7º DISTRITO/DNPM, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016.

2. Deverá Solicitar do Órgão Ambiental competente, a Transferencia da Titularidade da Licença Unificada nº47.208/2020.

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar Nº120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 29 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMMAM



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 02/2023.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 01/2023, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 1294/2022. DIV. LIC – DDLA.

DECLARA:

A atividade de implantação do Condomínio Vertical Residencial denominado Vida Verde II – Mangabeira Ville, que ocupará um terreno com área total de 5.899,36 m² (0,59 hectares), área disponível para a implantação do empreendimento 5.616,91 m², área construída total 6.775,69 m², e área ocupada total com edificações 1.617,21 m², contemplando 140 unidades habitacionais tipo apartamento, localizado na Rua Vitória de Santo Antão, CEP 44.057-112, Mangabeira, Feira de Santana - BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 latitude 12°13'8.80"S e Longitude 38°56'0.99"O. A ser construído sob a responsabilidade da empresa Residencial Villa das Pedras SPE LTDA., inscrita no CNPJ nº 42.739.295/0001-62, e Inscrição Municipal nº 79.218-7, com sede na Rua Barão de Cotegipe, 257, bairro: Serraria Brasil, CEP: 44.003-165, Feira de Santana – BA. Em função do porte do empreendimento inferior a 03 (três) hectares fica portanto, Dispensada do Licenciamento Ambiental. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor, portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes que se encontram abaixo.

- I. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018.
- II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental.
- III. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do loteamento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: 30 (trinta) dias.
- IV. Apresentar as notas fiscais de aquisição de todo material adquirido de origem mineral como: areia, brita, madeira e outros, acompanhado das respectivas licenças ambientais expedidas pelos órgãos competentes; Prazo: Anual.
- V. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra.
- VI. Implantar o projeto Paisagístico e de Arborização a luz da Legislação vigente, em atendimento aos artigos 134 e 137 da Lei Complementar Municipal Nº 120/2018. Apresentar o relatório final de implantação do projeto, junto ao Habite-se do empreendimento. **Prazo:** final da implantação.
- VII. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL);
- VIII. Adotar procedimentos no canteiro de obras que visem à máxima redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material;
- IX. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento;
- X. Executar as metas estabelecidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil- PGRSCC para o gerenciamento dos resíduos da construção gerados na obra.
- XI. Armazenar os resíduos, de acordo, a Resolução CONAMA 275/2001 e as normas técnicas e pertinentes, apresentar fotografias do local. **Prazo:** contínuo.
- XII. Dispor os resíduos sólidos de origem doméstica gerados durante a operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público;
- XIII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final.
- XIV. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos;

XV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes;

XVI. Elaborar e apresentar na SEMMAM cópia do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT, bem como, cumprir as metas estabelecidas no PCMAT que será apresentado. Prazo: Antes do início da obra.

XVII. Manter uma cópia da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental no endereço de desenvolvimento das atividades na Rua Vitória de Santo Antão, CEP 44.057-112, Mangabeira, Feira de Santana - BA, nas coordenadas geográficas SIRGAS 2.000 latitude 12°13'8.80" S e Longitude 38°56'0.99" O.

XVIII. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Feira de Santana, 10 de janeiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA UNIFICADA – LU.

PORTARIA Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018, de 20 de dezembro de 2018, (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº. 02/2023, e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 78177/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, válida pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa **ROCHA & CASTELO BRANCO LTDA**, nome fantasia **RECICLADORA ROCHA/PATIO ROCHA**, inscrita no CNPJ sob Nº 09.055.117/0001-47, e Inscrição Municipal: 41.711-4, com sede na Av. Deputado Luís Eduardo Magalhães, Nº13225, KM 96, BR 324 – Humildes, CEP 44.135-000, Feira de Santana – BA, nas coordenadas Geográficas (GMS) 12°19'14.88"S e 38°52'14.66"O. Para desenvolver a atividade de Comércio Atacadista de resíduos e sucatas metálicas, e coleta de resíduos não perigosos, área de 28,8 ha. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental em vigor. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes e constantes da natureza da Licença Unificada – LU que se encontram abaixo.

Condicionantes:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, a licença de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta licença ambiental.

II. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018.

III. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpas (PmaisL), sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe, inclusive os efluentes contaminados por produtos químicos; Apresentar relatório de mediadas adotadas;

IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos de combate a incêndios, com sinalizações, e equipamentos em perfeito estado de uso, realizando inspeções periódicas e treinamentos de combate a incêndio com os funcionários, mantendo a documentação comprobatória para fins de fiscalização.

V. Apresentar a metragem dos meios de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade; Prazo: 30 dias.

VI. Armazenar a matéria prima, as embalagens e o produto final em locais apropriados, devidamente sinalizadas com placas de identificação, em atendimento à atual capacidade de armazenamento das instalações físicas, observando as normas de segurança exigidas;

VII. Cumprir o que foi estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, devendo efetuar a segregação de materiais conforme normas em vigor, comunicando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, as empresas responsáveis pelo transporte e apresentar as planilhas PGRS e documentação comprobatória de transporte e destinação final;

VIII. Dispor temporariamente os resíduos sólidos de origem doméstica, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público (aterro sanitário); Adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material.

IX. Implantar as metas e as medidas de prevenção e controle estabelecidas no Programa Gerenciamento de Risco - PGR, e manter atualizado o programa: Frequência: anual.

X. Treinar, distribuir e fiscalizar o uso de dos equipamentos de proteção individual - EPI's, aos funcionários envolvidos na área operacional da industrial, conforme Norma. NR-06 do Ministério do Trabalho;

XI. Manter constante na empresa a execução do Plano de Educação Ambiental para conscientização em meio ambiente (minimização da geração de resíduos, reciclagem, uso consciente dos bens de consumo, uso correto de EPI's, Segurança e Saúde – SMS para os funcionários). Atingindo um índice de 90 % do quadro profissional, que deverá ser ministrado periodicamente aos colaboradores (intervalo mínimo de um ano, ou quando efetuar contratação nova de funcionários). A empresa funciona como um agente multiplicador da conscientização ambiental dos funcionários e conseqüentemente da comunidade que está inserida. Prazo: Contínuo;



Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA.

Art. 4º. De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana-BA, 10 de janeiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

ANTÔNIO CARLOS DALTRO COELHO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS.

